

LEI Nº 506/2006 DE 13 DE MARÇO DE 2006

“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, CONVALIDA O EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 7º da Lei Municipal de Nº 498 de 29 de Dezembro de 2005, que Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Monte Carlo para o Exercício Financeiro de 2006 e Dá Outras Providências, cujos dispositivos e Anexos passaram a vigorar com a redação constante desta lei.

“Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, para o Exercício Financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.432.850,95 (treze milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 11.615.350,95 (onze milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) de receitas correntes e R\$ 1.817.500,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais) de Receitas de Capital que compõem o Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. As transferências financeiras para as Unidades Gestoras-Entidades, somam R\$ 1.552.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais).”

“Art. 2º. A receita do Orçamento Municipal, está estimada em R\$ 13.432.850,95 (treze milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

§ 1º. A receita da Prefeitura Unidade Gestora Central e demais Unidades Gestoras, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	11.615.350,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	842.990,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.380,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	558.447,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.902.047,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.484,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.817.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.467.500,00
TOTAL	13.432.850,95

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.552.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	27.000,00
FUNDO ROTATIVO DE HABITAÇÃO	130.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	101.000,00
FUNREBOM	24.000,00
TOTAL	1.552.000,00

§ 2º. A Despesa da Prefeitura e das Unidades Gestoras será realizada segundo a apresentação dos anexos desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, assim distribuídas:

DESPESAS CORRENTES	8.941.462,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.536.796,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.382.665,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.301.388,40
INVESTIMENTOS	4.126.388,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00
TOTAL	13.432.850,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.552.000,00

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES GESTORAS

1- Classificação Institucional - Prefeitura Municipal - Unidade Gestora Central

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
01. CÂMARA DE VEREADORES	458.180,46
02. GABINETE DO PREFEITO	485.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.014.000,00
04. SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	734.125,00
05. SECRETARIA DE AGRICULTURA	395.136,00
06. SECRETARIA MUN. DA IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	48.000,00
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.880.452,91
08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.292.172,20
09. SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR DE SOCIAL	20.000,00

2- Classificação Institucional – Unidades Gestoras - Fundos, Fundação e Autarquia Municipal

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$
10 . FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.548.000,00
11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	193.922,38
12. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	35.000,00
13. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	255.000,00
14. FUNREBOM	80.000,00
15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	861.862,00
16. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	132.000,00

“Art.3º. Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV desta lei, datados em 16.02.2006, e seus respectivos valores, os quais fazem parte integrante e inseparável da mesma e apresentam as seguintes especificações:”

ANEXO I- Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO II- Receita por Categorias Econômicas;

ANEXO III- Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

ANEXO IV- Classificação por funções e sub-funções;

ANEXO V- Programa de Trabalho de Governo;

ANEXO VI- Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

ANEXO VII- Demonstrativo da Despesas por Funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

ANEXO VIII- Demonstrativo da Despesas por Órgãos e Funções;

ANEXO IX- Demonstrativo da Evolução da Receita;

ANEXO X- Demonstrativo da Evolução da Despesa;

ANEXO XI- Relação de Projetos e Atividades;

ANEXO XII- Relação da Proposta a Receita;

ANEXO XIII- Relação da Proposta da Despesa;

ANEXO XIV- Relatório de Transferências Financeiras.

“Art.7º. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o Orçamento do Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Art. 8º. Ficam convalidados, para todos os efeitos legais, jurídicos e orçamentários os empenhos, liquidações e pagamentos de despesas realizadas pelo Município desde a data de 01 de Janeiro de 2006, até a data da entrada em vigor da presente lei, com os lançamentos nos respectivos centros de custos, projetos e atividades instituídos por esta lei e de acordo com Organização e Estrutura Administrativa instituída pelo Artigo 18 da Lei Complementar 13/2005, implantada em 02 de Janeiro de 2006 pelo Decreto Executivo N° 005 de 12 de Janeiro de 2006.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de Março de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS